



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO **EXTRAORDINÁRIA** - Nº 3.244 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
PORTARIA	2
SEMED.....	2
IPMT	5
SEINFRA.....	5
SEMFPOG.....	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	6
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	6
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	6
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE EMPENHO.....	7
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	7
INEDITORIAL.....	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.420, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DIPLOMA MÉRITO DESPORTIVO DO ANO NO Município DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma Mérito Desportivo do Ano no município de Timon, Estado do Maranhão, que será concedido a atletas e equipes que tenham se destacado nas diversas modalidades desportivas, bem como às empresas, dirigentes esportivos, e outras personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do Desporto, e que sejam merecedoras do reconhecimento do povo timonense.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer- SEMEJ, definirá, até o dia 25 (vinte e cinco) de abril de cada ano, uma comissão formada por 3 (três) notáveis no campo desportivo que, por sua vez indicará, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação dos homenageados com o Diplomado Mérito Desportivo referente ao ano anterior.

Art. 3º. Após a relação dos homenageados a Mesa Diretora encaminhará para deliberação do Plenário, em único turno de votação, Projeto de Decreto Legislativo de concessão dos Diplomas a que se refere esta Lei, observando, no que couber, o inciso XI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo deverá estar acompanhado de justificativa sobre o mérito decada homenageado.

Art. 4º. O Diploma do Mérito Desportivo do Ano será concedido:

- I - A atletas, por modalidade desportiva, que tenha alcançado, individualmente, resultado de significativo valor para o Município, em competições oficiais ;
- II - A equipes, por modalidade desportiva, que tenha alcançado, coletivamente, resultado de significativo valor para o Município, em competições oficiais;
- III - À dirigentes técnicos desportivos;
- IV - À profissionais da área de educação física;
- V - À cidadãos que se tenham destacado em atividades de organização, pesquisa ou difusão do esporte timonense;
- VI - À empresários que tenham contribuído efetivamente para a expansão e o desenvolvimento das práticas desportivas no Município.

Art. 5º. A outorga do Diploma do Mérito Desportivo do Ano será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Timon, no dia 23 de junho, Dia Nacional do Esporte, ou na semana em que se comemora esta data.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 08 de Setembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.421, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RECONHECE A PRESTAÇÃO Dp8'SERVIÇOS DE ATIVIDADE FISICA E EXERCICIO FISICO COMO ESSENCIAIS, NO MUNICIPIO DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como essenciais, no Município de Timon-MA, os serviços de atividade física e exercício físico em academias de ginásticas e demais estabelecimentos específicos para essa finalidade ou ao ar livre, assim como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Os estabelecimentos e práticas previstas no artigo 1º deverão seguir as normas sanitárias expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, ou órgão competente, pertinentes às atividades essenciais similares.

Art. 3º. Havendo imposição de medidas restritivas aos prestadores de serviços de atividades físicas deve ser assegurado o funcionamento parcial para a produção de conteúdo virtual objetivando a necessária adaptação da atividade desenvolvida como forma de preservação das relações trabalhistas e condição de saúde do cidadão timonense.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 08 de Setembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0719/2025-GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **REBECA GABRIELE PRADO ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 08.09.2025.

SEMED

PORTARIA Nº 591/2025/GAB/SEMED

Timon (MA), 27 de agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva **Sarah Jamille Pacheco Rocha**, CPF nº 007.989.073-39 matrícula nº 921757, Professora Classe F-2 40h, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Doutorado, promovido pela Universidade Federal do Pará – UFPA, pelo prazo de 4(quatro) ano, no período de 25/08/2025 a 31/07/2029. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º, 3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 592/2025/GAB/SEMED

Timon (MA), 28 de agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva **Hada Dannielly Duarte Rêgo Barroso**, CPF nº 914.478.363-91, matrícula nº 10814, Professora Classe E-5, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Mestrado, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, pelo prazo de 3(três) ano, no período de 25/08/2025 a 30/04/2027. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º, 3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.



Art. 3º. Fica a servidora cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 593/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 28 de agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais o servidor efetivo **Geovane Alves Rodrigues Neta**, CPF nº 988.550.423-00, matrícula nº 917114, Professora Classe E-5, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Mestrado, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, pelo prazo de 3(três) ano, no período de 25/08/2025 a 30/04/2027. O servidor deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica o servidor cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica o servidor cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 594/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 28 de agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva **Valdenice Camelo Deolindo Alencar**, CPF nº 711.597.113-72, matrícula nº 917136-1, Professora Classe E-2, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Mestrado, promovido pela Must University Florida – EUA, pelo prazo de 3(três) ano, no período de 25/08/2025 a 30/11/2026. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 595/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 28 de agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva **Ilmara Cordeiro Brito**, CPF nº 028.916.503-28 matrícula nº 917002, Professora Classe F-2 40h, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Doutorado, promovido pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, pelo prazo de 4(quatro) ano, no período de 25/08/2025 a 31/08/2028. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 596/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 28 de agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva **Poliane de Lima Vaz da Costa**, CPF nº 034.311.743-61 matrícula nº 918418, Professora Classe F-2 40h, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Doutorado, promovido pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, pelo prazo de 4(quatro) ano, no período de 25/08/2025 a 31/08/2028. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 598/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 29 de agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva **Giovana Sarah Sales Batista**, CPF nº 057.470.613-56 matrícula nº 2194373-1, Professora Classe Inicial I, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Doutorado, promovido pela Universidade



Federal do Piauí – UFPI, pelo prazo de 4(quatro) ano, no período de 25/08/2025 a 31/12/2026. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 599/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 29 de agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva **Dariana Ribeiro de Sousa**, CPF nº 016.855.793-29 matrícula nº 2196123, Professora Classe Inicial I, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Doutorado, promovido pela Universidad Autónoma de Asunción, pelo prazo de 4(quatro) ano, no período de 25/08/2025 a 31/01/2028. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 600/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 29 de agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais a servidora efetiva **Raimunda Rosangela da costa Andrade de Sousa**, CPF nº 004.519.153-05, matrícula nº 91722, Professora Classe E-2, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Mestrado, promovido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, pelo prazo de 3(três) ano, no período de 25/08/2025 a 31/03/2027. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica a servidora cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 601/2025/GAB/SEMED

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais o servidor efetivo **Glauber Martins Lima**, CPF nº 014.770.733-10, matrícula nº 921720-1, Professora Classe E-2, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Mestrado, promovido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, pelo prazo de 3(três) ano, no período de 25/08/2025 a 28/02/2027. O servidor deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica o servidor cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica o servidor cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 622/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 08 de setembro de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de suas atividades laborais o servidor efetivo **Marcos Vinícius de Andrade Ribeiro**, CPF nº 056.965.833-00, matrícula nº 2194412, Professora Classe Inicial I 20h, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Doutorado, promovido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, pelo prazo de 4(quatro) ano, no período de 25/08/2025 a 31/12/2029. O servidor deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica o servidor cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º,3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica o servidor cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



IPMT

PORTARIA Nº 052/2025-IPMT DE 09 de setembro DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 001/2024, da Empresa A.O.S. SOFTWARE LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues Santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do mês de julho de 2025.

PORTARIA Nº 053/2025-IPMT TIMON/MA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº007620/2022/IPMT da Empresa DATAPREV S. A.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Erinalda de Sousa Bispo (Fiscal)	6835-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do mês de abril de 2025.

SEINFRA

PORTARIA Nº 49/2025 – SEINFRA Timon, 09 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 015/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111
FISCAL DO CONTRATO	José Amaury Pires de Carvalho	9221255

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

SEMFOG

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 014/2025
TERMO DE INÍCIO FISCALIZAÇÃO Nº 2025000057

Faz saber a P M FIALHO REBOQUE CNPJ/CPF: 48.678.543/0001-99 endereço: CONJ.MIGUEL ARRAIS , Nº 11, QUADRA 11, BAIRRO: PARQUE ALVORADA, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000080, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de início de Fiscalização Nº 2025000057 datado em 09 de setembro de 2025, para no prazo de 05 (cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 09 de setembro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas

PORTARIA Nº 027/2025 – SEMFOG DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 013/2025-SEMFOG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE



Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, no que for relacionado ao **Contrato nº 013/2025-SEMFOG**, que tem como objeto locação do imóvel localizado à Rua Duque de Caxias, nº 145, Bairro Centro, Timon/MA, com área total de aproximadamente 223 m², para funcionamento do anexo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, onde funcionará o núcleo fiscal desta secretaria.

Servidor	Matrícula
Alexandre Ribeiro Bonfim - Fiscal	205461-4
George Matheus Da Silva Araújo - Gestor	205399-4

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega do objeto do contrato e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de Setembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2418/2025-SEINFRA

OBJETO: Aquisição de fardamentos personalizados (coletes, chapéus e botas) para a EQUIPE DE CAMPO da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA (SEINFRA), conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2025-SEINFRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Dispensa de Licitação** em epígrafe, objetivando a Aquisição de fardamentos personalizados (coletes, chapéus e botas) para a EQUIPE DE CAMPO da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA (SEINFRA), conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2025-SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 10.049,70 (Dez mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)**, em favor da pessoa jurídica **LOJA VIANA LTDA. - EPP**, CNPJ Nº 69.614.287/0001-46, devidamente representada por seu titular, o Sr. Leonardo de Freitas Viana, portador do RG nº 1.594.567 – SSP/PI e do CPF nº 782.507.303-72, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada nos Artigos 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº **2418/2025-SEINFRA**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis. Timon (MA), 05 de setembro de 2025.

Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Portaria nº 022/2025 – GP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2376/2025

Objeto: locação do imóvel localizado à Rua Duque de Caxias, nº 145, Bairro Centro, Timon/MA, com área total de aproximadamente 223 m², para funcionamento do anexo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, onde funcionará o núcleo fiscal desta secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentaria, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a plena regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e com base no **art.74, inciso V, da Lei 14.133/2021** a autoridade superior pode Adjudicar o objeto e Homologar a licitação.

RESOLVE:

Nos termos do art.74, inciso V, da Lei no 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** objeto do presente processo ao Sr. CLEICIANO PEREIRA FEITOZA, inscrito no CPF nº 577.621.803-97, para a locação do imóvel situado na com endereço Rua Duque de Caxias, 135, CEP: 65630-190, por apresentar-se apto e com condições adequadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, conforme especificações constantes nos autos. Timon/MA, 03 de Setembro de 2025.

Aécio Francisco Santos Borges

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Portaria Nº 075/2025-GP.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 2418/2025-SEINFRA

Fundamentação legal: art. 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: LOJAS VIANA LTDA - EPP

CNPJ da contratada: 69.614.287/0001-46

Objeto: Aquisição de fardamentos personalizados (coletes, chapéus e botas) para a EQUIPE DE CAMPO da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA (SEINFRA).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Próprio

Valor do Contrato: R\$ 10.049,70 (Dez mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 09.09.2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 013/2025-SEMFOG

Processo Administrativo nº 2376/2025 - SEMFOG

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Fundamentação legal: art.74, inciso V, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: CLEICIANO PEREIRA FEITOZA.

CPF do contratado: 577.621.803-97.

Objeto: locação do imóvel localizado à Rua Duque de Caxias, nº 145, Bairro Centro, Timon/MA, com área total de aproximadamente 223 m², para funcionamento do anexo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, onde funcionará o núcleo fiscal desta secretaria.

Vigência: Contrato tem vigência de 03/09/2025 a 03/09/2026

Dotação Orçamentária: 2042/ 3.3.90.36.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 60.000,00

Data da Assinatura: 03/09/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

RETIFICA-SE a publicação constante no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.240, de 03 de setembro de 2025, página 5, referente ao **Edital de Convocação nº 009/2025**.

ONDE SE LÊ:

"a realizar-se no dia 11 de setembro de 2025"

LEIA-SE:

"a realizar-se no dia 12 de setembro de 2025"

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2025

Contratante: Município de Timon – MA, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

Contratado: AX Serviços e Distribuição LTDA.

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split.

Data da assinatura do contrato: 20/08/2025.

Fundamentação legal: Art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Apostilamento:

Correção de erro material na qualificação das partes, onde constava "contrato de locação de imóvel", passando a constar "contrato de aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split";

Alteração da **Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução**, com inclusão de parágrafo único para fixar a vigência contratual no período de **20/08/2025 a 20/01/2026**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

Ratificação de que as alterações são meramente formais, não implicando modificação do objeto, valor ou obrigações essenciais do contrato.

Timon – MA, 05 de setembro de 2025. Publique-se.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O **MUNICÍPIO DE TIMON - MA**, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, torna público, que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, do tipo **Menor Preço Global**, sem fase de disputa, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a implantação, licença de uso de software de sistema de contabilidade, compreendendo os seguintes módulos integrados: Contabilidade, Financeiro, Recursos Humanos e Protocolo, incluindo Treinamento e Suporte Técnico, conforme especificações técnicas e operacionais contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o recebimento das propostas terá início no dia 09 de setembro de 2025 e se encerrará no dia 12 de setembro de 2025 e deverão ser enviadas em arquivo PDF para o e-mail oficial saee@timon.ma.gov.br.

ESLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos e as demais informações referentes ao certame deverão ser encaminhados para o e-mail saee.processoslicitacao.timon@gmail.com.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



DO ACESSO AO EDITAL: O edital de dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE e no e-mail institucional saee@timon.ma.gov.br.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa e seus anexos por entender haver irregularidade na aplicação da lei, desde que atenda aos termos estabelecidos no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

Franklin de Oliveira Sousa

Agente de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 09/2020, referente a contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon-MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** NATUS AMBIENTAL LTDA **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025. **VIGÊNCIA:** 03/09/2025 à 02/03/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Emergencial nº 01/2025 – EPTT

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Empresa Pública de Transportes Timonense – EPTT, CNPJ nº 59.934.290/0001-93.

Contratada: Alpha Engenharia e Locações Ltda, CNPJ nº 37.565.164/0001-76.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato Emergencial nº 01/2025**, por mais 180 (cento e oitenta dias, com início em 13 de setembro de 2025 e término em 11 de março de 2026. O objeto do referido contrato, inicialmente pactuado em 17 de março de 2025, é a locação de veículos tipo ônibus urbano, com motorista, cobrador, combustível e manutenção inclusos.

Data da assinatura: 08/09/2025

EXTRATO DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho nº

Processo Administrativo Nº 77/2025

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Contratada: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Objeto: inscrições dos servidores no 80º SOEA – Seminário Oficial de Engenharia e de Agronomia.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Data do Empenho: 09/09/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA: Nº 0104/2025 - GP

FAVORECIDO: Amanda Almeida Waquim

CARGO/FUNÇÃO: Procuradora-Geral

ORGÃO: Procuradoria Geral do Município

DESTINO: São Luís - MA

PERÍODO: 10/09 à 13/09 de 2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais)

FINALIDADE: tratar de assuntos de interesse do Município no Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Justiça do Maranhão.

PORTARIA: Nº 023/2025 - PGM

FAVORECIDO: Ronierison de Sousa Brito

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

ORGÃO: Procuradoria Geral do Município

DESTINO: São Luís - MA

PERÍODO: 10/09 à 13/09 de 2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

VALOR TOTAL: R\$1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS)

FINALIDADE: Para ida a São Luís acompanhando como assessor da Procuradora Geral do Município Amanda Almeida Waquim, que irá ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Justiça (TJ).

Portaria de Concessão nº 615/2025- GAB/SEMED

Favorecido: JOSE DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Fortaleza-CE/Timon-MA

Período: 15.09.2025 à 20.09.2025

Quantidade de Diárias: 06(seis)

Valor Unitário: R\$ 430,00 **Valor Global:** R\$ 2.580,00.

Finalidade: PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO PATRIMONIAL PÚBLICA EFETIVA: PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO, MATERIAL E ALMOXARIFADO.

Portaria de Concessão nº 638/2025- GAB/SEMED

Favorecido: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**CERTIFICADO DIGITALMENTE
COM CARIMBO DE TEMPO**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís - MA/Timon-MA

Período: 15.09.2025 à 18.09.2025

Quantidade de Diárias: 04(quatro)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 1.040,00

Finalidade: PARTICIPAR DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO MARANHÃO EM SÃO LUÍS-MA.

Portaria de Concessão nº 649/2025- GAB/SEMED

Favorecido: ANA CRISTINA DE CASTRO

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís - MA/Timon-MA

Período: 10.09.2025 à 13.09.2025

Quantidade de Diárias: 04(quatro)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 1.040,00

Finalidade: PARTICIPAR DA CARAVANA FEDERATIVA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2025, NO MULTICENTER SEBRAE, EM SÃO LUÍS-MA.

Portaria de Concessão nº 650/2025- GAB/SEMED

Favorecido: ANTÔNIO NONATO DA CRUZ

Cargo/Função: MOTORISTA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 10.09.2025 à 13.09.2025

Quantidade de Diárias: 04(quatro)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 1.040,00.

Finalidade: PARTICIPAR DA CARAVANA FEDERATIVA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2025, NO MULTICENTER SEBRAE, EM SÃO LUÍS-MA.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA A P M DISTRIBUIDORA PORTADORA DO CNPJ 37.753.996/0001-16 ESTABELECIDA NO ENDEREÇO RUA JOSE SIMÕES PEDREIRA Nº 280 CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, DE ACORDO COM O PROCESSO DE Nº 171/2025.

A EMPRESA DINO ALIMENTOS, POTADORA DO CNPJ 49.839.092/0001-97, ESTABELECIDA NO ENDEREÇO RUA JOSE SIMOES PEDREIRA Nº 280/A CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, DE ACORDO COM O PROCESSO DE Nº 172/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SingularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.09.09 17:48:06

-03'00'